



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1781 DE 14 DE ABRIL DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção Social à Associação Comunitária Betel, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e à Associação Minasnovense de Promoção ao Lavrador e a Infância da Área Rural (AMPLIAR).”

O Povo de Minas Novas - MG, através de seus representantes legislativos aprova, e eu, em seu nome Sanciono seguinte lei :

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária Betel, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e à Associação Minasnovense de Promoção ao Lavrador e a Infância da Área Rural (AMPLIAR).

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º é remanescente do valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) depositado pela ARCELOR MITTAL na conta corrente nº. 449.253 do Fundo para Infância e Adolescência (FIA).

Parágrafo Único – Será repassado o valor de R\$9.914,50 (nove mil, novecentos e quatorze reais e cinqüenta centavos, dividido igualmente entre as entidades beneficiárias, de modo que será repassado à Associação Comunitária Betel o valor de R\$3.305,00 (três mil e trezentos e cinco reais); à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) o valor de R\$3.305,00 (três mil e trezentos e cinco reais) e à Associação Minasnovense de Promoção ao Lavrador e a Infância da Área Rural (AMPLIAR) o valor de R\$3.305,00 (três mil e trezentos e cinco reais) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 3º - As despesas oriundas da subvenção ora concedida, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **11.02.01.08.244.0011.2132.33504300.**

Art. 4º - A subvenção de que trata o art. 1º será concedida até a data de trinta e um de dezembro de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 14 de Abril de 2011.

José Henrique Gomes Xavier
JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER

Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 18/04/2011

Jose Maria Lopes Ferreira
Jose Maria Lopes Ferreira
PRESIDENTE